

MATRIZ E MAPA DE RISCOS - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ART. 22

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para a restauração do pavimento asfáltico da continuação da Rua Nilto Olegário Schmitz, Rua Pedro Gerônimo Guessser e Rua Antônio José Zimmermann, no município de Antônio Carlos/SC, com os seguintes recursos: Transferência Especial da União - Daniela Reinehr 202443390001) e recursos próprios

Localização: Rua Nilto Olegário Schmitz no bairro Guiomar, Rua Pedro Gerônimo Guessser no bairro Rachadel, Rua Antônio José Zimmermann no bairro Usina, Município de Antônio Carlos/SC

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELORISCO
Ambiental	Ocorrência de possíveis impactos ambientais durante a execução da obra	<ul style="list-style-type: none"> • Geração de Resíduos • Impacto na Qualidade do Ar • Impacto na Água e Drenagem • Impacto no Ruído • Impactos Sociais e de Mobilidade 	<p>Utilização de técnicas de reciclagem para reaproveitamento dos materiais asfálticos.</p> <p>Disposição adequada dos resíduos em locais apropriados para reciclagem ou descarte controlado</p> <p>Uso de sistemas de umidificação para controlar a poeira durante as operações.</p> <p>Adoção de tecnologias que minimizem as emissões de gases e particulados, como veículos e equipamentos com controle de emissões.</p> <p>Implementação de sistemas de drenagem adequados, como bocas de lobo, grelhas e dispositivos de retenção de sedimentos.</p> <p>Utilização de materiais permeáveis ou técnicas de pavimentação que promovam a infiltração da água no solo.</p> <p>Programação de atividades que envolvam ruído durante períodos de menor sensibilidade, como durante o dia em vez da noite.</p>	Contratada

			Comunicação prévia à comunidade sobre os cronogramas de obras e rotas alternativas. Coordenação com serviços de emergência e transporte público para minimizar impactos na mobilidade.	
Execução	Interferências com concessionárias e Interrupção na prestação dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de comunicação à concessionária responsável • Atraso na obra • Reparos nas estruturas danificadas 	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos. • Aumento nos custos. • Perda de serviços já executados. e/ou materiais estocados. 	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os descritivos estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução da obra ateste a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra • Aumento nos custos. 	Seguro de responsabilidade civil	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos. • Aumento nos custos. • Aditivo. 	O Município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não atendam às expectativas da obra.	Município
		<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação das obras ou atraso no 	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da	

Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<p>cronograma de execução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos • danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos • de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. 	<p>NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p>	Contratada
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do • contratante. 	<p>Deixar os materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer preferencialmente trancado</p>	Contratada
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. 	<p>muneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Contratada

	equipamentos/materiais mobilizados.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. 		
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da obra	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p>	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.</p>	Contratada
Execução	Perda de produtividade.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do prazo de execução. • Variação do custo. 	<p>Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra esimular condições operacionais.</p>	Contratado
Execução	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Retrabalho. • Aumento de prazo. • Variação de custo 	<p>Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.</p>	Contratado

Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da obra. 	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	<ul style="list-style-type: none"> • Frustração de receitas futuras do construtor. 	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	<p>Risco do contratante</p> <p>As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas:</p> <p>a) desmobilização contratualmente prevista.</p> <p>b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras.</p> <p>c) devolução das garantias contratuais.</p>
Mercado	<p>Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos incorridos pelo construtor. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Política de compras antecipadas.</p>	Contratado

Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas de liquidez do contratado. • Eventual paralisação dos serviços. 	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato</p>	<p>Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da lucratividade prevista 	criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco assumido pelo contratado.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none"> • Administração poderá modificar especificações de serviço • existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução. 	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Município
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução do objeto contratual. 	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Município

Projeto	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	<ul style="list-style-type: none">• Atraso cronograma• Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual	Município
---------	---	---	--------------------	-----------

Antônio Carlos, 11 de julho de 2024.

Rodrigo Conrat
Secretário de Desenvolvimento Urbano